



DECRETO Nº. 3.472, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.332, de 06/09/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.291 de 22 de dezembro de 2022, para atender as despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
06.02	03.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.99	704	R\$ 14.000,00
TOTAL					14.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), será utilizado **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Prefeitura Municipal no Recurso dos Royalties da União, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme tabela abaixo:

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO 2022 – RECURSO ROYALTIES – 704	
SUPERAVIT FINANCEIRO (I)	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



9.566.029,57

DECRETO POR SUPERAVIT Nº <u>3366</u> DE 2023 (II)	304.000,00
DECRETO POR SUPERAVIT Nº <u>3371</u> DE 2023 (III)	850.000,00
DECRETO POR SUPERAVIT Nº <u>3388</u> DE 2023 (IV)	970.000,00
DECRETO POR SUPERAVIT Nº <u>3397</u> DE 2023 (IV)	222.074,07
DECRETO POR SUPERAVIT Nº <u>3420</u> DE 2023 (V)	984.939,33
DECRETO POR SUPERAVIT Nº <u>3434</u> DE 2023 (VI)	1.980.000,00
DECRETO POR SUPERAVIT Nº <u>3451</u> DE 2023 (VII)	950.000,00
Total Utilizado:	6.261.013,40
SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO = (I)-(II)-(III)-(IV)-(V)-(VI)-(VII)	3.305.016,17

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO